



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Exmo. Senhor Director
Regional do Alentejo do Ministério
da Economia
Rua da República, 40
7000-656 ÉVORA

Na sua resposta indique
sempre a nossa referência

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Proc.862- 0212001/SRG	Of.11968 7/10/2004	Of.175 DSGA/DAAmb/04	

- 3 DEZ. 04 - 16642

**ASSUNTO: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
Projecto "Ampliação da Pedreira Reguengo de Matos"**

Relativamente ao processo de licenciamento da Ampliação da Pedreira "Reguengo de Matos", informa-se que o Artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, refere:

- no n.º 1, que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) é considerada favorável se nada for comunicado à entidade licenciadora no prazo de 120 dias;
- n.º 2, para o caso previsto no n.º 1, a entidade licenciadora deve ter em consideração o Estudo de Impacte Ambiental.

Assim, e para efeitos de licenciamento, o proponente deverá respeitar as Medidas de Minimização/Compensação e os Planos de Monitorização mencionados no Estudo de Impacte Ambiental do Projecto "Ampliação da Pedreira Reguengo de Matos".

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Nuno Lecoq

